



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 084/2023.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CRIAR CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.--.-**

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve APROVAR a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 22.834,81 (vinte e dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais com oitenta e um centavos), para suprir a seguinte dotação orçamentária:

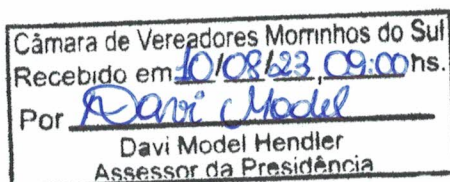
Órgão – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transportes – 05
Unidade Orçamentária – Órgãos Subordinados – 01
Proj. /Ativ. – Abertura, Ampliação e Conservação de Estradas Municipais – 2.064
Elemento da Despesa – 4.4.90.51.00.00.00.00 0706 – Obras e Instalações
Valor - R\$ 22.834,81

Art. 2º – Servirá de cobertura do Crédito Adicional Especial, objeto do artigo 1º, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transportes – 05
Unidade Orçamentária – Órgãos Subordinados – 01
Proj. /Ativ. – Construção de Praças – 1.014
Elemento da Despesa – 4.4.90.51.00.00.00.00 0706 – Obras e Instalações
Valor - R\$ 22.834,81

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL.....



MARCOS VENÍCIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa a abertura de crédito adicional especial na Secretaria Municipal de Obras visando a criação e manutenção de instalações em estradas municipais. Referido crédito se dá em razão do valor resultante das aplicações financeiras do exercício anterior e do atual de Emendas Parlamentares.

MARCOS VENÍCIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

MARCOS VENÍCIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal